

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Subsecretário de Estado da Administração Interna

Despacho n.º 6877/2006 (2.ª série). — No uso das faculdades que me foram conferidas pelo despacho n.º 10 493/2005, de 24 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, e nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico, no âmbito das competências que me foram delegadas, os seguintes actos praticados pela secretária-geral do Ministério da Administração Interna, em regime de substituição, licenciada Albertina de Jesus Gomes Guedes, desde 2 de Agosto e até 26 de Outubro de 2005:

- Autorizações de despesas dos gabinetes dos membros do Governo do Ministério da Administração Interna, respectivo pagamento e tramitação processual subsequente à autorização da despesa, em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Junho;
- Autorizações de alterações orçamentais até ao limite máximo de € 37 500, bem como a antecipação de duodécimos, dentro dos valores fixados anualmente, relativamente aos gabinetes dos membros do Governo e dos organismos cuja execução orçamental corre pelos serviços da Secretaria-Geral do Ministério.

1 de Março de 2006. — O Subsecretário de Estado da Administração Interna, *Fernando António Portela Rocha de Andrade*.

Despacho n.º 6878/2006 (2.ª série). — No uso das faculdades que me foram conferidas pelo despacho n.º 10 493/2005, de 24 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, e nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, no âmbito das competências que me foram delegadas, na secretária-geral do Ministério da Administração Interna, licenciada Nelza Maria Alves Vargas Florêncio, as seguintes competências:

- Autorizar despesas dos gabinetes dos membros do Governo do Ministério da Administração Interna e respectivo pagamento e, nessa conformidade, promover toda a tramitação processual subsequente à autorização da despesa, em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Junho;
- Autorizar as alterações orçamentais até ao limite máximo de € 37 500, bem como a antecipação de duodécimos, dentro dos valores fixados anualmente, relativamente aos gabinetes dos membros do Governo e dos organismos cuja execução orçamental corre pelos serviços da Secretaria-Geral do Ministério.

Ficam ratificados os actos praticados pela Dr.ª Nelza Maria Alves Vargas Florêncio, no âmbito dos poderes agora subdelegados, desde 27 de Outubro de 2005.

1 de Março de 2006. — O Subsecretário de Estado da Administração Interna, *Fernando António Portela Rocha de Andrade*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 3798/2006 (2.ª série). — Por despacho do Subsecretário de Estado da Administração Interna de 1 de Março de 2006:

Licenciada Alexandra Isabel Tavares Valério — celebrado contrato de prestação de serviços, ao abrigo do artigo 11.º, *in fine*, do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, para se ocupar, em concreto, com a análise jurídica dos processos de reconhecimento, alteração estatutária e extinção de fundações, que se encontram na tutela deste Gabinete. O contrato terá a duração de cinco meses, correspondendo o serviço prestado ao pagamento mensal de dois terços da remuneração atribuída a adjunto de gabinete. O contrato produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2006.

8 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Despacho n.º 6879/2006 (2.ª série). — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 10.3 do despacho n.º 25 492/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de

13 de Dezembro de 2005, do tenente-general comandante-geral, subdelego no comandante interino do Agrupamento de Apoio e Serviços, major de infantaria Emílio dos Anjos Preto Torrão a competência para:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 15 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Designar as comissões previstas no artigo 155.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para nos processos de aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final, a que se referem os artigos 159.º e 160.º do mesmo diploma.

3 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 31 de Dezembro de 2005.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

18 de Janeiro de 2006. — O Chefe de Estado-Maior, *Mário Augusto Mourato Cabrita*, major-general.

Despacho n.º 6880/2006 (2.ª série). — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.3 do despacho n.º 4215/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 22 de Fevereiro de 2006, do tenente-general comandante-geral, subdelego no comandante interino do Agrupamento de Apoio e Serviços, major de infantaria Emílio dos Anjos Preto Torrão, a competência para:

- Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 15 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Designar as comissões previstas no artigo 155.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para nos processos de aquisição de bens e serviços, e empreitadas de obras públicas, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final, a que se referem os artigos 159.º e 160.º do mesmo diploma;
- A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência;
- O presente despacho produz efeitos desde 19 de Janeiro de 2006;
- Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

14 de Março de 2006. — O Chefe do Estado-Maior, *Mário Augusto Mourato Cabrita*, major-general.

Despacho n.º 6881/2006 (2.ª série). — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.2 do despacho n.º 4215/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 22 de Fevereiro de 2006, do tenente-general comandante-geral, subdelego no presidente do conselho administrativo do Comando-Geral, tenente-coronel de administração militar José António Madeira da Palma, a competência para:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 50 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Designar as comissões previstas no artigo 155.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para nos processos de aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final, a que se referem os artigos 159.º e 160.º do mesmo diploma.

3 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da competência ora subdelegada, representado o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público.

4 — Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantias relativos aos processos por si autorizados no âmbito das competências ora subdelegadas.

5 — Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora subdelegadas.

6 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

7 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de Janeiro de 2006.